



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

PROCESSO 10 / 202 / 08

DATA 10 / 04 / 08 FLS. 2179

RUBRICA *AB*

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A  
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE  
FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS

### ANEXO III

Atas da Reunião de Diretoria e do Conselho de  
Administração da **CENTRAL**, aprovando a  
transferência do ramal de Guapimirim  Magé para  
a **CONCESSIONÁRIA**



## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### 1. OBJETO

CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL, DA FLUMITRENS EM LIQUIDAÇÃO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES PÚBLICOS CONCEDIDOS – AGETRANSP E CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL, DA FLUMITRENS EM LIQUIDAÇÃO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES PÚBLICOS CONCEDIDOS - AGETRANSP

**Considerando** que após a tomada de posse, o ESTADO deixou de cumprir uma série de obrigações contratuais de investimentos no sistema, que, se realizados, permitiriam aumento do faturamento da CONCESSIONÁRIA;

**Considerando** que é dever do ESTADO impulsionar o transporte público de passageiros sobre trilhos, para que não sofra descontinuidade e não comprometa a segurança dos passageiros;

**Considerando** a existência de 60 (sessenta) trens, alocados ao sistema, que já se encontram em fase final de obsolescência, havendo, portanto, a necessidade de substituí-los, na medida em que não é recomendável tecnicamente a reforma dos mesmos que sequer conseguiriam suportar a instalação de ar condicionado;



PROCESSO E-10 / 202 / 08
DATA 10 / 04 / 08 FLS. 2181
RUBRICA

## MINUTA

**Considerando** o processo regulatório, que tramitou perante a AGETRANSP, e que resultou nas deliberações nºs 089 de 19 de dezembro de 2006 e 183 de 09 de dezembro de 2008, referente ao desequilíbrio econômico-financeiro apurado entre 1998 e 2008;

**Considerando** que a decisão regulatória apurou o valor da tarifa de equilíbrio e fixou o montante do prejuízo em cerca de R\$604.000.000,00 (seiscentos e quatro milhões de reais) além de receitas ativadas em balanço da ordem de R\$ 26 milhões (vinte e seis milhões), na hipótese de o ESTADO optar pela compensação financeira;

**Considerando** que o cálculo financeiro do prejuízo decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro apurado entre 1998 e 2008, se compensado indiretamente pelo ESTADO, através da aquisição de 90 (noventa) trens, utiliza a metodologia mais vantajosa para o ESTADO, ante a obtenção de financiamento junto ao Banco Mundial, como taxas de juros, prazo de carência e pagamento, permitindo-se, assim o máximo de economicidade, reduzindo-se o valor da dívida para aproximadamente R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), segundo estudos da Fundação Getúlio Vargas, devidamente ratificado pelos técnicos da Secretaria de Estado de Transportes;

**Considerando** que, pelo CONTRATO (alínea a § 24º, da cl. 7ª), o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser alcançado, utilizando-se de alternativa ao aumento de tarifa, através de compensação financeira, inclusive, com investimentos no sistema;

**Considerando** que o ESTADO não tenciona dispor de recursos financeiros para realizar o pagamento diretamente à CONCESSIONÁRIA, como também não pretende autorizar aumento tarifário;

## MINUTA

**Considerando** que a compensação financeira pode ocorrer de forma indireta, através de alternativa, implantada pelo ESTADO, que melhore o ganho de eficiência operacional da CONCESSIONÁRIA, com investimentos no sistema;

**Considerando** que é dever do ESTADO substituir os 60 (sessenta) trens acima indicados, que se encontram em fase final de utilização, promovendo, assim, investimento indispensável à plena e segura operação do sistema ferroviário;

**Considerando** que a aquisição, pelo ESTADO, de 90 (noventa) novos trens, sendo 60 (sessenta) em substituição aos obsoletos, importará em melhora de eficiência operacional para a CONCESSIONÁRIA, com economia de manutenção, de gasto com energia, além de proporcionar o acesso de mais usuários ao sistema, com conforto superior, pois, esses novos trens serão equipados com ar condicionado;

**Considerando** que a CONCESSIONÁRIA aceita a metodologia do pagamento indireto (investimentos no sistema), como forma de compensação financeira, pelos 10 (dez) anos de desequilíbrio, através da aquisição de 90 (noventa) novos trens, sendo 60 (sessenta) para substituir antigos por novos, com ganho de eficiência;

**Considerando** que, desta forma, o equilíbrio econômico-financeiro contratual restará alcançado, sem desembolso direto do ESTADO à CONCESSIONÁRIA;

**Considerando** que acima de qualquer interesse econômico das partes, encontra-se o interesse público primário, consubstanciado, na espécie, no atendimento aos mais de 500 (quinhentos) mil usuários do serviço de transporte sobre trilhos, através da alocação no sistema ferroviário de 90 (noventa) novos e modernos trens, que atenderão à população com mais eficiência, segurança e conforto;



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

E-10	202	08
10	24	08
		2183
		<i>AB</i>
		4

## MINUTA

**Considerando** o que dispõe o processo administrativo E-10/202/2008, e com fulcro nas Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 7 de julho de 1995, nas Leis Estaduais nºs 2.831, de 13 de novembro de 1997, e 2.869, de 18 de dezembro de 1997;

**Considerando** que as PARTES, acima identificadas, em razão do resultado do Leilão PED/RJ 01/98- FLUMITRENS, firmaram em, 17 de setembro de 1998, o CONTRATO;

**Considerando** a imperiosa necessidade de investimentos no setor de transportes de massa no Estado do Rio de Janeiro, que deve ser priorizado, em comparação aos demais sistemas, eis que a ordenação do trânsito permite a vinda de grandes eventos internacionais para a região metropolitana, como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos;

**Considerando** que o ESTADO tem interesse em incrementar e ampliar a abrangência dos serviços de transporte ferroviário de passageiros (SERVIÇOS), para o que se faz necessária a realização de investimentos destinados à aquisição de novos trens, modernização da sinalização, da rede aérea, da via permanente e das operações;

**Considerando** que a atual situação financeira do ESTADO restringe sua capacidade de investir na expansão e modernização dos SERVIÇOS, dependendo tal iniciativa da atração de capital privado para o setor, o que motivou a Administração Pública a propor à CONCESSIONÁRIA, sendo tal proposição por ela aceita, a assunção dos investimentos, em contrapartida à extensão do termo do presente CONTRATO;

**Considerando** os valores de reembolsos, ressarcimentos e indenizações resultantes de obrigações contratualmente assumidas entre as PARTES;



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL

10 04 08 2184 08 2020 5

## MINUTA

Considerando que a CONCESSIONÁRIA concordou em assumir as obrigações previstas no presente ADITIVO, desde que fossem realizados ajustes no CONTRATO, com vistas a assegurar à CONCESSIONÁRIA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

### 2 - CONCLUSÃO

Solicito a Diretoria Executiva:

A) autorizar A CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL, DA FLUMITRENS EM LIQUIDAÇÃO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES PÚBLICOS CONCEDIDOS – AGETRANSP, QUE PASSA A INTEGRAR O CONTRATO DE CONCESSÃO, COM A REDAÇÃO QUE LHE DER O ADITAMENTO 08 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

B) autorizar A CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL, DA FLUMITRENS EM LIQUIDAÇÃO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES PÚBLICOS CONCEDIDOS – AGETRANSP, CUJO OBJETO É A EXPLORAÇÃO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, PELA CONCESSIONÁRIA, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS;



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

PROCESSO 6-10 / 202 / 08
DATA 10 / 04 / 08 FLS. 9185
RUBRICA <i>FTO</i>

6

## MINUTA

C) autorizar: 1) a TRANSFERENCIA DO RAMAL DE GUAPIMIRIM/MAGÉ, UMA VEZ QUE O ALUDIDO RAMAL É EXTREMAMENTE DEFICITÁRIO E GERA PREJUÍZOS À CENTRAL E 2) A SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A TOMADA DE POSSE PELA CONCESSIONÁRIA, CONSOANTE DISPÕE O ANEXO IV DO OITAVO TERMO ADITIVO, BEM COMO A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (TOMADA DE POSSE) E SUAS ESPECIFICAÇÕES, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADO AO PLENO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CONFIABILIDADE E CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS;

D) homologar o INVENTÁRIO PRELIMINAR DOS BENS DO RAMAL GUAPIMIRIM/MAGÉ, REALIZADO PELA CENTRAL, A SEREM TRANSFERIDOS À CONCESSIONÁRIA;

E) concordar COM OS TERMOS QUE HOMOLOGA O INVENTÁRIO DEFINITIVO, DOS DEMAIS BENS;

F) autorizar a TRANSFERENCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO DO RAMAL DE SARACURUNA, NOS TERMOS QUE DISPÕE A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (TOMADA DE POSSE) DO OITAVO TERMO ADITIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONSIDERANDO A MUDANÇA DO PERFIL DA EMPRESA, PELO FATO DE O ALUDIDO POSTO GERAR UM INCALCULÁVEL DISPÊNDIO FINANCEIRO AOS COFRES PÚBLICOS;



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

PROCESSO E-10 / 2020 / 08
DATA 10 / 04 / 08 FLS. 2186
RUBRICA AP

## MINUTA

G) concordar COM A ASSUNÇÃO POR PARTE DA CENTRAL DAS OBRIGAÇÕES ATINENTES AO TRATAMENTO AMBIENTAL DETALHADOS NO OITAVO TERMO ADITIVO.

Rio de Janeiro,      de novembro de 2010

.....



SECRETARIA DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

PROV. 2010/ 202 / 08
DATA 10 / 04 / 08 2187
RUBRICA

## MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRANS

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL

CNPJ 04.585.463/0001-13  
JUCERJA/NIRE 3330026863-4

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL .....

Senhor Acionista,

O Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, na forma do artigo 19, letra "e", do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às \_\_\_\_\_:00 horas, do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2010, na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº. 493, Copacabana – 6º andar, nesta cidade, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) autorizar A CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL, DA FLUMITRENS EM LIQUIDAÇÃO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES PÚBLICOS CONCEDIDOS – AGETRANS, QUE PASSA A INTEGRAR O CONTRATO DE CONCESSÃO, COM A REDAÇÃO QUE LHE DER O ADITAMENTO 08 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

B) autorizar A CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL, DA FLUMITRENS EM LIQUIDAÇÃO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES PÚBLICOS CONCEDIDOS – AGETRANS, CUJO



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

Processo	E-10/	2006	/ 08
Data	10	04	08
Folha	2188		
Assinatura	[Assinatura]		

## MINUTA

OBJETO É A EXPLORAÇÃO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, PELA CONCESSIONÁRIA, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS;

C) autorizar: 1) a TRANSFERENCIA DO RAMAL DE GUAPIMIRIM/MAGÉ, UMA VEZ QUE O ALUDIDO RAMAL É EXTREMAMENTE DEFICITÁRIO E GERA PREJUÍZOS À CENTRAL E 2) A SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A TOMADA DE POSSE PELA CONCESSIONÁRIA, CONSOANTE DISPÕE O ANEXO IV DO OITAVO TERMO ADITIVO, BEM COMO A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (TOMADA DE POSSE) E SUAS ESPECIFICAÇÕES, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADO AO PLENO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CONFIABILIDADE E CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS;

D) homologar o INVENTÁRIO PRELIMINAR DOS BENS DO RAMAL DE RAMAL DE GUAPIMIRIM/MAGÉ A SEREM TRANSFERIDOS;

E) concordar COM OS TERMOS QUE HOMOLOGA O INVENTÁRIO DEFINITIVO;

F) autorizar a TRANSFERENCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO DO RAMAL DE SARACURUNA, NOS TERMOS QUE DISPÕE A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (TOMADA DE POSSE) DO OITAVO TERMO ADITIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONSIDERANDO A MUDANÇA DO PERFIL DA EMPRESA, PELO FATO DE O ALUDIDO POSTO GERAR UM INCALCULÁVEL DISPÊNDIO FINANCEIRO AOS COFRES PÚBLICOS;

G) concordar COM A ASSUNÇÃO POR PARTE DA CENTRAL DAS OBRIGAÇÕES ATINENTES AO TRATAMENTO AMBIENTAL DETALHADOS NO SÉTIMO E OITAVO TERMOS ADITIVOS.

Presidente do Conselho de Administração  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL

## MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRANS

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL

CNPJ 04.585.463/0001-13

JUCERJA/NIRE 3330026863-4

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM            /            /2010, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

**I – DATA, HORA, LOCAL:** Em, ...../2010, às .....:00 horas, na sede social da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, Empresa Pública Estadual, situada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº. 493, nesta cidade;

**II – MESA DOS TRABALHOS:**

Presidente:.....;

Secretário: .....

**III – QUORUM DE INSTALAÇÃO:**.....;

**IV – CONVOCAÇÃO:** .....

V – COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE: .....

VI – ORDEM DO DIA: :.....;

VII – DELIBERAÇÕES APROVADAS:

1 – .....

VIII – ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: .....

Rio de Janeiro, de de 2010.